



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.937, DE 20 DE MARÇO DE 2012

“Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento regional, mediante repasse de recursos financeiros a fundo perdido.”

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), destinados a Obra de Pavimentação, Drenagem da Rua Ermenegildo Guariento – Bairro Pedreira – Processo Administrativo nº. 570/2012.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, precedentes do Tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional para fazer face às despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento vigente do Município sob o nº 15.451.0009.1053 – Categoria Econômica 4.4.90.51 – Obras de Pavimentação, Drenagem da Rua Ermenegildo Guariento – Bairro Pedreira.

Art. 3º. - A cobertura do presente Crédito Especial dar-se-á no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com os recursos provenientes da Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Regional.



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.783, de 26 de junho de 2009 – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.900, de 22 de junho de 2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Municipal nº. 1.922, de 29 de novembro de 2011 – Lei do Orçamento Anual – LOA

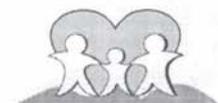
Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 2012 -
47º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

Prefeito Municipal

PjLei nº. 012.03.2012 = PM
Autógrafo nº. 011.03.2012 = CM
Processo nº. 595/12 = PM



Prefeitura Municipal 2005/2008

RIO GRANDE DA SERRA

Respeito por você